

TERMO DE REFERÊNCIA



*REFORMA DAS
INSTALAÇÕES
ELÉTRICAS DA
FÁBRICA DE
ARTEFATOS DE
CIMENTO E DA USINA
DE RECICLAGEM DE
ENTULHOS (FAC/URE)*

1. DO OBJETO

Constitui objeto de interesse a contratação de Projeto Elétrico para a instrução de futuro Processo para a reforma, modernização e manutenção das instalações elétricas da Fábrica de Artefatos de Cimento e da Usina de Reciclagem de Entulhos (FAC/URE) da PROHAB. A saber, a FAC/URE localiza-se à Av. Airton Salvador Leopoldino Júnior, 1586, Chácara das Flores, no município de São Carlos-SP.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de reforma e adequação de toda a instalação elétrica da FAC/URE, que está em estado precário, devido a constantes invasões, roubos e depredações. E também para o reinício das atividades. O projeto se faz necessário para balizamento e precificação da reforma.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1. O Termo de Referência foi elaborado levando em atendimento ao art. 42º da Lei 13.303/2016. O regime de contratação será o de EMPREITADA PREÇO GLOBAL .Os materiais a serem usados serão de 1ª qualidade e aplicados de acordo com as especificações, projetos e normas específicas ABNT, quando existirem.

3.2. A contratação se refere a contratação de empresa especializada para realização de reforma das instalações elétricas da Fábrica de Artefatos de Cimento e da Usina de Reciclagem de Entulhos (FAC/URE) da PROHAB.

3.3. As empresas participantes deverão analisar todas as partes constituintes do Termo de Referência e seus anexos, declarar que estão cientes das condições logísticas do local onde será realizada a reforma, readequação e modernização das instalações elétricas; considerar as despesas com mobilização incluindo deslocamento de materiais, funcionários, técnicos e operários; apresentar toda a documentação solicitada.

3.4. Fica entendido que o projeto, as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

3.5. Os projetos constantes nos anexos deste termo são projetos básicos e executivos;

3.6. A apresentação de uma proposta é considerada como evidência de que a concorrente examinou completamente todos os projetos, especificações, materiais concedidos pela PROHAB e documentação deste memorial, que comparou todas as informações entre si e que obteve da PROHAB, através de formalização encaminhada à PROHAB, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta;

3.7. O ato de apresentar uma proposta significará também que a proponente considerou a documentação da licitação suficiente para preparar uma proposta de forma totalmente satisfatória;

3.8. O orçamento deverá ser fornecido de acordo com os itens constantes do modelo apresentado, devendo a Proponente colocar seus preços unitários, totais e valor global da proposta;

3.9. Os quantitativos e preços unitários deverão ser arredondados com, no máximo, duas casas decimais.

3.11. A boa qualidade e perfeita eficiência do serviço a cargo da Contratada - condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços – serão, sempre que necessário, submetidos a verificações, para tal fim aconselháveis;

3.12. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições desta Especificação, do Contrato ou do Projeto, bem como de tudo que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT;

3.13. a) Capacidade técnica profissional: A Empresa licitante deverá apresentar prova que possui em seu quadro na data prevista para a entrega dos envelopes profissional, devidamente registrado no CREA, detentor de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada na entidade profissional competente (CREA), que comprove a execução de obra com características semelhantes ao objeto da presente licitação;

b) Capacidade técnica operacional: A Empresa Licitante deverá apresentar em seu nome, Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito publico ou provado, devida mente registrado no CREA, no qual indiquem a execução, no mínimo dos seguintes serviços:

Instalação de transformador, Iluminação externa, quadros de distribuição, SPDA;

c) A comprovação de que o profissional indicado, pertence ao quadro da empresa, deverá ser feita com a apresentação do registro em CPT, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preecha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;

3.14. A empresa deverá comunicar oficialmente o fornecimento, juntamente com relatório final, registro fotográfico e Nota Fiscal. A CONTRATADA deve avisar antecipadamente da data de entrega do serviço para que a fiscalização possa analisar o serviço a ser entregue.

4. DA VIGÊNCIA

O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

5. DO PRAZO

O prazo máximo para a conclusão do fornecimento será de 40 dias corridos a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

No caso de o Contrato vir a ser suspenso em decorrência de motivo superveniente por período indeterminado, a suspensão será comunicada à CONTRATADA pela CONTRATANTE. Cessado o motivo que ocasionou a suspensão à CONTRATADA será comunicada e o cronograma prorrogado com o acréscimo do período em que esteve suspenso.

6. PLANILHA DE CUSTO

Todos os preços da planilha deverão estar grafados em Real (R\$).

A CONTRATADA deverá seguir fielmente as especificações técnicas deste Termo de Referência, não alterando o objeto deste Contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento da Nota Fiscal ficará condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, mediante a conclusão do objeto, de acordo com as condições constantes da proposta da CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, a apresentação da Nota Fiscal, em 03 (três) vias, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor e após atestada a sua execução, pela fiscalização.

7.2. Os Pagamentos dos serviços serão divididos em duas etapas, que seguirá o seguinte cronograma físico financeiro: 1º Pagamento após vinte dias do início da execução dos serviços, com 100% dos serviços de Media Tensão efetuados, além de 30% do serviço de SPDA e 50% dos serviços de Baixa Tensão, e dentro desse percentual devem estar contidos os painéis das máquinas. 2º Pagamento após quarenta dias do início da execução dos serviços e deverá ter sido concluído 100% dos serviços contratados.

7.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo Diretor competente e pelo Diretor Presidente, da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos no Termo de Referência e demais documentos complementares.

7.4. O “atesto” da Nota Fiscal fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os fornecimentos efetivamente realizados, bem como às comprovações cabíveis, tais como medições e/ou relatórios, os quais deverão obrigatoriamente acompanhá-la.

7.5. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3. Notificar à CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para a sua correção.

8.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento.

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.

8.6. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

9.1. Fornecer os materiais e serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.3. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual.

9.4. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificação exigidas no Contrato.

9.5. Recolher os tributos que venham a incidir sobre o fornecimento, reservando-se à CONTRATANTE o direito de deduzir dos valores a serem pagos à CONTRATADA as quantias correspondentes aos tributos eventualmente por ela não recolhidos.

9.6. Facultar à CONTRATANTE, a qualquer tempo, a inspeção técnica, objetivando o acompanhamento da execução do contrato.

9.7. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato.

9.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas no Contrato.

9.9. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atender as reclamações desta.

9.10. Facilitar, por todos os meios, a execução dos trabalhos de fiscalização dos serviços da CONTRATANTE.

9.11. Observar os requisitos mínimos de qualidade, resistência e segurança determinados nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

9.12. Comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

9.13. Avisar antecipadamente da data de entrega do serviço para que a fiscalização possa acompanhar a entrega.

10. DAS INFORMAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da CONTRATANTE, das seguintes sanções, independentemente do cancelamento da nota de empenho e da rescisão contratual:

- a) Advertência;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação da CONTRATANTE e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição.

A CONTRATADA será sujeita às seguintes multas:

- Por dia de atraso no fornecimento, em relação ao previsto no prazo de fornecimento: multa no valor equivalente de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato.
- Pelo descumprimento de outras obrigações legais e contratuais, regularmente apuradas: multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.
- As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do valor devida à CONTRATADA, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da CONTRATANTE.
- Da intenção de aplicação de quaisquer penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação nos termos do artigo 83, §2º da Lei 13.303/16.
- Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do Contrato, sujeitando-a as penalidades acima estabelecidas.

A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. DOS SERVIÇOS SEREM EXECUTADOS

Reforma, readequação e manutenção das Instalações Elétricas de Baixa e Média Tensão e SPDA da Unidade da FAC/URE da Prohab São Carlos, de acordo com Projeto, Escopo, Memorial descritivo, quantitativo e de precificação, anexos a este termo.

12. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Para aceitação do objeto é necessário que todas as especificações presentes neste documento e seus anexos sejam rigorosamente atendidos.

São Carlos, 02 de Fevereiro de 2.024.